



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2018-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A **C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA-EPP**, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NA QR 804, CONJUNTO 20-B, LOTE 01, AVENIDA MONJOLO, RECANTO DAS EMAS – DF.

Processo nº 112.001.432/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra Especial nº 01, de 01 de janeiro de 2019, pg. 07, e a empresa **C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA-EPP**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 06.224.599/0001-23, com sede na QND 13, Lote 20, Sala 02 – Taguatinga-DF, CEP: 72.120-130, Telefone: (61) 3563-8620, email: cquoconstrutora@gmail.com, neste ato representada por **FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**, portador do RG nº 924.457 – SSP/TO, CPF nº 051.529.641-47, têm entre si justos e avençados e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº. 112.001.432/2017, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2018-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar de **04/05/2019** a **30/10/2019**, com base no §1º, inciso V, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- prorrogar o prazo de execução do Contrato, por mais **126** (cento e vinte e seis) dias corridos, a contar de **28/02/2019** a **03/07/2019**, com base no §1º, inciso V, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$124.229,01 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e um centavo)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que providenciará seu registro.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 03 de maio de 2019.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA

C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

(Ass.)

(Nome)

[Assinatura]

(Ass.)

(Nome)

[Assinatura]
Patrícia Silva
Técnico Administrativo
Inscrição 199.491-9